



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

II

Série

Número 177

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 432/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referentes ao procedimento por concurso público para a realização da empreitada de “Construção do Caminho Agrícola das Areias”.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 433/2018

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020, no valor total de € 251.002,80, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de atípico entre o ISSM, IP-RAM e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento do défice de funcionamento dos equipamentos sociais do Centro Comunitário do Rosário e do Centro Comunitário da 3.ª Lombada.

Portaria n.º 434/2018

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à Empreitada de Pequenas Reparações nos Fogos e Zonas Comuns dos Blocos dos Bairros da IHM - Concelho do Funchal, terão um valor global de € 200.000,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PESCAS**

Portaria n.º 432/2018

de 25 de outubro

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, bem como do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M, de 2 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

Os encargos orçamentais, referentes ao procedimento por concurso público para a realização da empreitada de “Construção do Caminho Agrícola das Areias”, no valor global de € 1.458.343,75 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018	€ 291.668,75;
Ano Económico de 2019	€ 1.166.675,00;

A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica da Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Projeto 51978, Código de Classificação Económica D.07.01.04.AS.00, do Orçamento da RAM para 2018, nas Fontes de financiamento 154 e 253.

1. As verbas necessárias para o ano económico de 2019, estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da RAM para 2019.
2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO
E ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 433/2018

de 25 de outubro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade

de acordo atípico com a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, com vista ao financiamento dos equipamentos sociais a seu cargo, denominados de Centro Comunitário do Rosário e Centro Comunitário da 3.ª Lombada:

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo a celebrar se fixam em € 251.002,80 (duzentos e cinquenta e um mil e dois euros, e oitenta cêntimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 a 2020.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2020, no valor total de 251.002,80 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de atípico entre o ISSM, IP-RAM e a ADENORMA - Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira, relativo ao financiamento do défice de funcionamento dos equipamentos sociais do Centro Comunitário do Rosário e do Centro Comunitário da 3.ª Lombada.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2018	€ 83.667,60;
Ano Económico de 2019	€ 83.667,60;
Ano Económico de 2019	€ 83.667,60.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2018, no valor de € 83.667,60 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 280 180 3127.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2019 e 2020, no montante de € 83.667,60, para cada ano, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0152018/2018.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 23 de outubro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 434/2018

de 25 de outubro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à Empreitada de Pequenas Reparações nos Fogos e Zonas Comuns dos Blocos dos Bairros da IHM - Concelho do Funchal, terão um valor global de € 200.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se escalonados da forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 40.000,00
Ano Económico de 2019 € 160.000,00

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2019 estão inscritas na respetiva proposta de Orçamento Privativo da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, para 2019.
3. A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, 23 de outubro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)